

a) Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalho de pesquisa e com presença (pontuação conforme tabela a seguir).

Evento	Número de trabalhos apresentados no evento*				
	1	2	3	4	5
Internacional	0,40	0,44	0,48	-	-
Nacional	0,30	0,33	0,36	0,39	-
Regional	0,20	0,22	0,24	0,26	0,28

*Autores ausentes recebem a metade desta pontuação

- Relacionar cada reunião da qual participou, ou que teve o seu trabalho de pesquisa apresentado pelo co-autor, indicando o local, data da realização, patrocinador e título. Relacionar as participações por ordem de abrangência (internacionais, nacionais e regionais). TODOS OS TRABALHOS APRESENTADOS, NUMA MESMA REUNIÃO, DEVEM SER LISTADOS NO MESMO ITEM DO FORMULÁRIO. Comprovar a apresentação do trabalho e a participação no evento.

b) Organização de reuniões científicas de caráter amplo (0,2 a 1,5 pontos por evento).
- Relacionar a função que exerceu na organização de reunião científica de caráter amplo indicando a data e o período de atividades. Incluir neste item coordenação de mesa redonda e de cursos em eventos. Comprovar com cópia de publicação que indique a atividade ou atestado fornecido por responsáveis pela organização do evento (anexar cópia do programa). A pontuação só será atribuída após a realização do evento.

Evento	Participação		
	Comissão	Sub-Comissão	Coordenação de Mesa Redonda
Internacional	1,5	0,5	0,4
Nacional	1,0	0,4	0,3
Regional	0,2-0,5	0,3	0,2
Curso	0,2-0,5	-	-

c) Assessorias técnico-científicas (0,1 a 0,5 ponto por assessoria, até o máximo de 0,5 ponto por entidade assessorada por ano).

- Relacionar cada assessoria indicando a instituição, o período e a natureza da assessoria. Comprovar com cópia de documento oficial que ateste a atividade.

d) Patentes, processos, produtos ou técnicas oficialmente recomendadas passíveis de proteção por meio de legislação de Propriedade Intelectual (0,1 a 2,0 pontos por atividade).

- - Relacionar cada invenção de caráter tecnológico, patentes (de invenção e modelo de utilidade), desenho industrial, novas variedades de plantas (cultivar); programa de computador; técnicas oficialmente recomendadas passíveis de proteção intelectual decorrente de trabalho técnico-científico realizado no desempenho de suas funções. Comprovar a autoria com documento oficial que caracterize a natureza da atividade.

e) Prêmios (0,2 a 1,0 ponto por prêmio ou título honorífico, de cunho científico ou tecnológico)

- Relacionar cada prêmio ou título honorífico, recebido em reconhecimento de atividades científicas ou tecnológicas, obtido no desempenho de suas funções indicando a data, o nome da instituição outorgante e a descrição do prêmio. Comprovar com cópia da declaração ou certificado da entidade patrocinadora.

f) Atividades editoriais (Editor Responsável: 1,0 ponto/ano; Editor Associado ou Membro da Comissão/Conselho Editorial: 0,5 ponto/ano; Revisor eventual: 0,1 ponto por participação até o máximo de 0,5 ponto por revista por ano; Revisão de livro: 0,2 a 1,0 ponto por livro revisado; Tradução de texto ligado à especialidade (publicado): 0,1 a 0,5 ponto; Livro organizado e publicado: 1,0 ponto por livro).

- Descrever cada atividade indicando, obrigatoriamente, o nome da publicação, a natureza do trabalho editorial realizado e o período de sua realização; indicar cada publicação e ano em que atuou como revisor eventual. Comprovar a atividade editorial desempenhada com cópia de declaração dos editores e exemplar no caso de tradução ou livro.

g) Participação ou direção de sociedades científicas de caráter amplo (0,5 a 2,0 pontos, por mandato de cargo eletivo de direção em sociedade científica).

- Relacionar cada cargo ocupado em sociedades científicas indicando o período de gestão e descrevendo as atividades realizadas. Comprovar com cópia de atestado ou de publicação oficial da sociedade.

TRABALHOS - Máximo de 100 pontos (Peso 5).
Consideram-se Trabalhos as atividades de natureza científica ou técnico-científica realizadas pelo candidato, isoladamente ou em equipe:

1. TRABALHOS PUBLICADOS (até 18-07-2017).

- Relacionar, dentro dos itens apropriados, os trabalhos publicados, indicando-os com citações bibliográficas completas (com ISSN ou ISBN), anexando-os em um único documento, na íntegra, em formato PDF.

- Serão considerados trabalhos publicados em meio eletrônico, aqueles que forem comprovados conforme Comunicado CPRTI 003/2014.

- Não serão aceitos trabalhos não publicados, nem provas tipográficas.

- No caso de capítulos de livros, apresentar, além do capítulo na íntegra, a caracterização complementar: página de rosto, índice e ficha catalográfica.

- No caso de livros, deverá ser informado o sítio no qual ele está disponível; na indisponibilidade deste endereço, o livro deverá ser anexado nos locais indicados em formato "PDF" (Adobe Acrobat) e enviado em um único arquivo de até 6 Mb. Excepcionalmente arquivos maiores que 6 Mb poderão ser enviados para a Secretaria da CPRTI, em DVD.

a) Artigos científicos (2,0 pontos por artigo).

- Considera-se artigo científico a publicação, em veículos de divulgação científica, de dados e interpretações inéditos sobre um determinado assunto especializado, resultante de trabalho de investigação científica. Não incluir dissertações ou teses como artigos científicos por constituírem exigência para obtenção dos títulos de mestre ou de doutor e como tais, consideradas no fator 'Títulos'. Artigos científicos originados das dissertações ou teses devem ser apresentados.

Numerar os artigos científicos de 1 a "n" (no primeiro acesso) e sequencial a partir do segundo acesso.
Os artigos científicos serão analisados qualitativamente, considerando-se duas amostras totalizando, no máximo, 10 (dez):

- a primeira servirá para determinação do grau de qualidade que se denomina Excelência e será constituída de até 4 (quatro) artigos científicos, escolhidos pelo candidato, na seguinte proporção:

1 para até 3 artigos; 2 para 4 a 6 artigos;

3 para 7 ou 8 artigos; e 4 para 9 ou mais artigos.

Assinale, na relação de artigos publicados no período, aqueles escolhidos para compor a amostra de excelência. Se já houve indicação anterior de artigos para excelência, eles poderão ser mantidos ou substituídos parcial ou totalmente por artigos publicados no período entre a avaliação em que foi promovido e a atual. Nesse caso, a CPRTI substituirá pelos novos artigos indicados pelo candidato, aqueles que na avaliação anterior da excelência obtiveram os menores graus;

- a segunda será constituída de até 6 (seis) artigos científicos sorteados pela CPRTI, dentre os demais artigos não selecionados pelo candidato, devendo esta amostra ser representativa de todos os períodos da vida profissional do pesquisador.

- Nos casos em que o número de artigos científicos for igual ou inferior a 10 (dez) a avaliação será feita pela análise de todos os artigos, respeitada a proporção entre as duas amostras.

- O Artigo Científico completo publicado em eventos será considerado como artigo DESDE QUE SUBMETIDO A CORPO EDITORIAL, do contrário será pontuado como nota científica.

b) Nota científica (0,5 a 1,0 ponto por nota).

- Investigação científica publicada com resultados inéditos que, pela sua apresentação sucinta, não se enquadra na categoria de artigo científico.

- Resumos expandidos (no máximo 2 por congresso) e "Short communications" deverão ser relacionadas neste item. Resumos simples não serão pontuados como Nota Científica.

c) Relato de caso (0,1 a 0,5 ponto por relato).

- Publicação de ocorrência ou de caso atípico que possa ser de utilidade para a ampliação do conhecimento científico.

d) Artigo de revisão científica (0,5 a 1,5 pontos por artigo).

- Publicação de estudo que reúna, analise e discuta trabalhos publicados sobre determinado assunto.

e) Livro (1,0 a 5,0 pontos por livro).

- Autoria de obra, de cunho técnico ou científico, que sistematize o conhecimento sobre determinado assunto.

f) Capítulo de livro (0,2 a 1,5 pontos por capítulo, com pontuação máxima de 4,5 por livro).

- Parte de livro, com autoria definida no capítulo.

g) Boletim ou manual técnico (0,2 a 1,0 ponto por boletim).

- Descrição técnica de métodos, procedimentos, recomendações e normas de produtos, decorrentes ou dependentes de conhecimento científico.

h) Artigo técnico-científico (0,2 a 1,0 ponto por artigo).

- Publicação de cunho técnico com fundamento científico visando à divulgação de conhecimentos da especialidade. Neste item não há a obrigatoriedade de apresentação de ISSN.

2. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA

a). Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente: 2,0 pontos/ano; Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente: 1,5 ponto/ano; Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente: 1,0 ponto/ano

- Indicar as funções de encarregatura, chefia, direção, coordenação (Coordenadoria), assistência e assessoria, exercidas em instituição de pesquisa, pública ou privada, por período ininterrupto de um ano ou mais, agrupando-as por natureza e período de exercício.

- Comprovar mediante a Certidão Funcional e Relatório datado e assinado pelo candidato contendo o parecer de seu chefe imediato (Deliberação Normativa CPRTI 02 de 09-05-1996).

b). Coordenador de Projeto de Pesquisa com financiamento extra orçamentário: 0,1 a 1,0 ponto/ano

- Indicar as funções de Coordenação de Projetos de Pesquisa exercida em instituições de pesquisa, públicas ou privadas por período ininterrupto de um ano ou mais.

- Comprovar mediante a apresentação pela entidade financiadora, da certidão de outorga, contendo a indicação de que a coordenação do projeto de pesquisa é exercida pelo candidato; da duração e do valor do financiamento. O candidato deverá anexar relatório resumido informando as atividades desenvolvidas e o número de participantes. O Relatório deverá ser datado e assinado pelo candidato, contendo o parecer consubstanciado do chefe imediato.

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA (0,25 a 2,0 pontos por ano).

- Atividades de natureza técnico-científica, inerentes às atribuições das Instituições de Pesquisa, assim definidas aquelas indispensáveis à consecução de processos e procedimentos tecnológicos, à produção de bens, à prestação de serviços e à supervisão de ações institucionais.

- Incluir aqui o tempo gasto na execução de atividades e elaboração de documentos do Sistema da Qualidade.

- Apresentar relatório circunstanciado, visado pelos superiores imediato e mediato, indicando cada uma das atividades complementares desenvolvidas, por ano e quantificando obrigatoriamente o tempo dedicado ao seu desempenho, expresso em porcentagem do tempo total de trabalho. NÃO INCLUIR ATIVIDADES DE PESQUISA.

A soma dos pontos de administração de pesquisa e de atividade complementar não pode ULTRAPASSAR 2,0 PONTOS POR ANO.

PROVA - DOCUMENTO BÁSICO - Máximo de 100 pontos, observando-se os limites estabelecidos para cada nível (Peso 2).

- A prova escrita, de acordo com o Decreto N° 22.158/1984, é o instrumento de aferição da evolução do candidato como profissional de pesquisa, em termos de conhecimento, capacitação, produtividade, atualização e liderança.

- A prova, para os candidatos ao acesso aos níveis III a VI, deve se referir ao período compreendido entre a data da abertura do último processo de avaliação que resultou em promoção e a data da abertura deste processo de avaliação.

- No caso de acesso ao nível II, deve corresponder ao período compreendido entre o início da atividade de investigação científica após a graduação e a data de abertura deste processo de avaliação.

A pontuação do período será somada à obtida no último acesso que resultou em promoção caso seja melhor que o período anterior.

O (a) candidato (a) deverá limitar-se a discorrer sobre os temas propostos no Modelo II, utilizando o espaço delimitado.

A mera descrição dos trabalhos e atividades não responde às questões.

1 - Avaliar o nível e a abrangência de seu conhecimento frente às necessidades de suas linhas de pesquisa (este item destina-se à avaliação dos conhecimentos do candidato). (Pontuação máxima de 4, 5, 6, 7 e 8 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

2 - Analisar quanto à originalidade e à qualidade a importância da contribuição, para a comunidade alvo, dos resultados do conjunto de suas pesquisas realizadas no período (este item destina-se à avaliação da produção científica do candidato). (Pontuação máxima de 2, 3, 4, 5 e 6 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

3 - Citar as razões que, no período, o (a) levaram a buscar aprimoramento na sua formação profissional e capacitação científica, justificando: a) escolha do tipo de treinamento, da instituição, do orientador ou responsável, do tema, das disciplinas cursadas e outros aspectos que permitam comprovar a adequação do treinamento à sua área de especialização (Pontuação máxima de 5, 6, 9 e 5 pontos, respectivamente para nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

4 - Analisar criticamente, no período considerado, sua responsabilidade no desenvolvimento dos programas e projetos de pesquisa que coordena e/ou executa, bem como na formação de recursos humanos (Pontuação máxima de 1, 2, 3, 4 e 5 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

5 - Analisar outras participações em atividades científicas e tecnológicas correspondentes à sua especialização (pontuação máxima de 1, 2, 2, 2, e 3 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

MODELO
CERTIDÃO N°
CERTIFICO, a requerimento do (a) interessado (a) e tendo em vista os registros desta Seção, que o (a) Sr.(a) _____

, RG _____, exerce neste Instituto o cargo () ou a função atividade (), de Pesquisador Científico Nível _____, ref. PqC- _____. O(a) interessado(a) ingressou na série de classes como Pesquisador Científico Nível _____, ref. PqC- _____ mediante concurso público () ou enquadramento () realizado em _____, tendo assumido o exercício em _____ e EFETIVADO em _____. Certifico que em 18-07-2017 o(a) interessado(a) estava e continua em exercício neste Instituto e que, depois do seu ingresso () ou última promoção () na série de classes Pesquisador Científico, exerceu as seguintes funções de Comando e Assessoramento:

FUNÇÃO UNIDADE PERÍODO
Certifico, finalizando, que nesse mesmo período o (a) interessado (a) teve os seguintes afastamentos:
FINALIDADE PERÍODO DIÁRIO OFICIAL
Livre a Certidão que não contém emendas nem rasuras, (Local)
Em ____/____/____

(assinatura e carimbo do responsável)
Comunicado CPRTI 05 de 02-03-1995

Os Pesquisadores Científicos que pretendem concorrer ao acesso no presente exercício, somando tempo de experiência em atividade de pesquisa científica e tecnológica anterior ao ingresso na carreira deverá fazer prova junto a CPRTI de que possuem esse tempo.

O tempo de atividade em pesquisa científica e tecnológica deverá ser comprovado por: Atestado fornecido pelo responsável direto por essas atividades na instituição ou empresa em que as mesmas foram prestadas e por um Resumo dessas atividades elaborado pelo candidato.

O Atestado deverá explicar de forma sintética no que constituíram essas atividades e ser expedido em papel oficial da instituição ou empresa.

O Atestado acima referido deverá ser datado e assinado pelo atestante e visado por seu superior hierárquico, contendo o nome legível dos mesmos e os cargos que ocupam.

O pesquisador deverá fazer um Resumo das atividades de pesquisa que desenvolveu no período referido no atestado. O Resumo deverá ser datado e assinado pelo pesquisador e pela pessoa que expediu o atestado supra referido.

Não valerão como comprovante, por exemplo, a simples, matrícula em curso de pós-graduação ou a declaração de ter estagiado em laboratório sem maiores informações. Também não valerá a simples comprovação de contrato de trabalho, mesmo junto a instituição de pesquisa.

É imprescindível a prova de experiência em atividade de pesquisa científica ou tecnológica. Para cada local em que a atividade tenha sido exercida será necessário um Atestado e um Resumo.

O Atestado e o Resumo referidos neste comunicado deverão ser entregues na CPRTI na data de inscrição ao acesso, para apuração de tempo de atividade.

No primeiro acesso os candidatos deverão anexar também a cópia da cédula de identidade e os diplomas (Graduações e pós-graduações)

Comunicado CPRTI 003 /2014

Dispõe sobre a apresentação, no processo de avaliação para acesso na série de classes de Pesquisador Científico, de trabalhos documentado disponíveis "on-line".

A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL - CPRTI considerando a necessidade de esclarecimentos para a apresentação dos comprovantes de publicações nos processos de acesso na série de classes de Pesquisador Científico comunica:

I - Trabalhos apresentados em congressos, serão considerados nos Processos Especiais de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, quando documentados com a cópia integral da publicação, indicando o correspondente número do ISSN e URL da Home Page.

II - As informações científicas publicadas e colocadas à disposição "on line", pela INTERNET e por Revistas Científicas eletrônicas que possuam Corpo Editorial também serão consideradas nos processos especiais de Avaliação para Acesso na Série de Classes. Estas publicações devem ser documentadas com a cópia integral da publicação ou artigo onde devem ser indicados o correspondente número de ISSN da publicação e o local da INTERNET (URL da Home Page) no qual a informação científica encontra-se disponível. As publicações Técnico-Científicas estão isentas da apresentação do registro ISSN.

Deliberação Normativa CPRTI - 004/2012

Dispõe sobre a entrega periódica dos Relatórios de Pesquisa dos Pesquisadores Científicos em substituição à Deliberação Normativa CPRTI – 02, de 17-04-1995.

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, considerando:

a) que a CPRTI tem entre suas atribuições o encargo de acompanhar a produtividade do Regime de Tempo Integral;

b) que esse acompanhamento deve ser feito pela avaliação de desempenho dos Pesquisadores Científicos;

c) que essa avaliação tem início pela análise dos relatórios de todas as atividades de pesquisa que os Pesquisadores Científicos são obrigados a apresentar à CPRTI;

d) que de acordo com o estabelecido no parágrafo 2o, do artigo 34, do Decreto 32.715, de 14-06-1958, com nova redação dada pelo artigo 1o, do Decreto 58.120, de 13-06-2012, a não apresentação do relatório nos prazos estabelecidos na CPRTI implica na suspensão do pagamento dos vencimentos até que a exigência seja cumprida;

e) que a suspensão dos vencimentos tem amparo legal determinada pelos Decretos acima referidos na letra "d" e pelo artigo 262, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

Deliberou em reunião realizada em 29-10-2012 o seguinte:

Artigo 1º - Os Pesquisadores Científicos, que durante 04 (quatro) anos não concorrerem aos processos para Acesso, são obrigados a apresentar à CPRTI, Relatório das atividades desempenhadas nesse espaço de tempo, no formulário II, do Processo Especial de Avaliação para Acesso. Esta obrigação é extensiva inclusive aos Pesquisadores Científicos classificados no nível VI.

Artigo 2º - A omissão em relação ao disposto no artigo anterior acarretará a suspensão do pagamento dos vencimentos do retardatário até que a exigência seja atendida.

Parágrafo único – Após apresentação do relatório, o retardatário receberá da CPRTI, uma declaração de que cumpriu a exigência, ficando o mesmo autorizado a solicitar junto à Secretaria da Fazenda o restabelecimento do pagamento de seus vencimentos.

Artigo 3º - A entrega da apresentação do Relatório poderá ser antes do período de 4 (quatro) anos, desde que o Pesquisador obedeça a data concomitante à publicação do Edital referente ao Processo Especial de Avaliação para Acesso anual da CPRTI.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

Notificação

Edital de Notificação de Leilão 406/2017. Considerando a Lei Federal 9.503 De 23-09-1997 E Alterações - Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções Contran 449 De 25-07-2013 e 623 De 6/09/2016, a Portaria Detran 938 De 24-05-2006 E Alterações Posteriores, Portaria Detran 1.215/2014 E Portaria Detran 023/2015 que estabelecem os procedimentos para o Leilão de Veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911 de 29-09-2015 que estabelece as taxas no âmbito do Poder Estadual;

Pátio Sul - Veículos a Serem Leiloados
0001 - Placa: Bxq8161; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C2mc35008r057566; Motor: Mc35e-8057566; Honda/Cbx 250 Twister; 2008/2008; Proprietário: Fabio Luiz da Silva Carneiro; Comunicado: Alex Andro Santos; Renavam: 00962572241; Data da Apreensão: 28-03-2017.

0002 - Placa: Djz6953; Santo Andre/Sp; Chassi: 94J2xeca55m003759; Motor: Jca5004742; Sundown/Hunter 125 Se; 2005/2005; Proprietário: Salviano Francisco de Santana; Renavam: 00850297150; Data da Apreensão: 06-04-2017.

0003 - Placa: Eie9836; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C2kc1610ar014738; Motor: Kc16e1a014738; Honda/Cg150 Titan Mix Ks; 2009/2010; Proprietário: Luana Souza Barros; Comunicado: Marcio Angelo da Silva; Renavam: 00195974387; Data da Apreensão: 22-05-2017.

0004 - Placa: Dnn4067; Ferraz de Vasconcelos/Sp; Chassi: 9C2jc30706r871989; Motor: Jc30e76871989; Honda/Cg 125 Fan; 2006/2006; Proprietário: Augusto Cesar dos Santos; Renavam: 00884701093; Data da Apreensão: 06-04-2017.

0005 - Placa: Dnn0852; Sorocaba/Sp; Chassi: 94J2xdcj45m001194; Motor: N/C; Sundown/Max 125 Se; 2004/2005; Proprietário: Willian Domingues; Comunicado: Centro Formacao de Condutores B Dayse Ltda Me; Renavam: 850380910; Data da Apreensão: 31-03-2017.

0006 - Placa: Esr2669; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C2kc-1660cr505655; Motor: Kc16e6c505655; Honda/Cg 150 Titan Ex; 2011/2012; Proprietário: Andre Florencio Alves; Renavam: 00407060758; Data da Apreensão: 19-02-2017.

0007 - Placa: Dzr6096; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C2jc30708r562960; Motor: Jc30e78562960; Honda/Cg 125 Fan; 2008/2008; Proprietário: Rodrigo Felipe dos Santos; Financeira: Sul Financeira Sa Cred Finac Invest; Renavam: 00969006454; Data da Apreensão: 29-03-2017.

0008 - Placa: Bps6034; Sao Caetano do Sul/Sp; Chassi: 9C6ke100080030395; Motor: E3a3e-030686; Yamaha/Ybr At115; 2008/2008; Proprietário: Adriana Gomes da Silva; Renavam: 00173050620; Data da Apreensão: 29-03-2017.

0009 - Placa: Dcj0711; Rio Grande da Serra/Sp; Chassi: 9C6ke010020048287; Motor: E308e-049750; Yamaha/Ybr 125E; 2001/2002; Proprietário: Elizabeth Rosa de Oliveira; Renavam: 00774309547; Data da Apreensão: 16-04-2017.

0010 - Placa: Muf6413; Sao Jose da Tapera/Al; Chassi: 9C2jc250wwr153661; Motor: Jc25e-W153661; Honda/Cg 125 Titan; 1998/1998; Proprietário: Claudemir da Silva; Renavam: 697480739; Data da Apreensão: 17-03-2017.

0011 - Placa: Dzm0205; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C2jc30708r066836; Motor: Jc30e78066836; Honda/Cg 125 Fan; 2007/2008; Proprietário: Marcy Brandao da Silva; Renavam: 00941939774; Data da Apreensão: 17-03-2017.

0012 - Placa: Dvw7469; São Paulo/Sp; Chassi: 9C2kc08607r010065; Motor: N/C; Honda/Cg 150 Sport; 2007/2007; Proprietário: Leandro Soares Silva; Comunicado: Silvan Ribeiro de Souza Sampaio; Renavam: 916975584; Data da Apreensão: 04-05-2017

0013 - Placa: Cms2917; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C62vg00010000693; Motor: 2Vg-000476; Y/Yamaha Xt 600; 1990/1990; Proprietário: Ulysses Minha Tomassini de Carvalho; Comunicado: Ricardo Santos Schirmeister; Renavam: 00406609667; Data da Apreensão: 01-04-2017.

0014 - Placa: Bhx3316; Senador Firmino/Mg; Chassi: 9C2jc1801prp21285; Motor: Jc18e4080915; H/Honda Cg 125 Today; 1993/1993; Proprietário: Inis Magno Amancio; Renavam: 00613087682; Data da Apreensão: 24-05-2017.

0015 - Placa: Cjn3948; Campo Limpo Paulista/Sp; Chassi: 9C2jc250vvr221607; Motor: Jc25e-V221607; Honda/Cg 125 Titan; 1997/1997; Proprietário: Edson Bueno de Oliveira; Comunicado: Leticia Mendes de Oliveira Soares; Renavam: 00684146320; Data da Apreensão: 07-04-2017.

0016 - Placa: Drv6484; Diadema/Sp; Chassi: 94J1xfbh55m013504; Motor: Jbh5015120; Sundown/Web 100; 2005/2005; Proprietário: Leila Alves de Moraes Santos; Comunicado: Bruno Lemos de Oliveira Isberner; Renavam: 00868735825; Data da Apreensão: 21-04-2017.

0017 - Placa: Djk0899; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C2jc30204r402186; Motor: Sp0020636; Honda/Cg 125 Titan Es; 2003/2004; Proprietário: Carlos Silva Rocha; Renavam: 00820176370; Data da Apreensão: 04-03-2017.

0018 - Placa: Ege0503; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9Cdcf47a-j9m073672; Motor: F472-Br173672; Jta/Suzuki An125; 2008/2009; Proprietário: Ivanilza da Silva Ribeiro; Comunicado: Tamires Alves de Moraes; Renavam: 00216889928; Data da Apreensão: 07-03-2017.

0019 - Placa: Dyv9543; Sao Paulo/Sp; Chassi: 9C2kc08107r157677; Motor: Kc08e17157677; Honda/Cg 150 Titan Ks; 2007/2007; Proprietário: Alexandre Pereira de Oliveira; Comunicado: Sidney Aparecido Souza; Renavam: 00918526094; Data da Apreensão: 31-03-2017.